

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLÉTIM DO MUNICÍPIO
v.º 1699 de 25/11/05

DECRETO Nº 11.946/05
de 24 de novembro de 2005

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação
a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de
suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de
junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de
1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de
desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que
consta pertencer ao Sr. ALCIDES TELES DE ARAÚJO e s/m BENEDITA EMÍDIA
SIMÕES DE ARAÚJO, destinada a DUPLICAÇÃO DA AV. PRES. TANCREDO NEVES
- Bairrinho, a saber:

- 01 - IMÓVEL: Área de terra (matrícula nº 99050).
- 02 - PROPRIEDADE: Alcides Teles de Araújo e Benedita Emília Simões de Araújo.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Av. Pres. Tancredo Neves, "Chácaras Araújo".
- 04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a área de propriedade da Rek Construtora Ltda., Av. Pres. Tancredo Neves, Córrego Cajurú e área remanescente de propriedade de Alcides Teles de Araújo e Benedita Emília Simões de Araújo (Matrícula 99050).
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e com benfeitorias, ou seja, 02 construções em alvenaria com área de 134,37m² e 04 áreas cobertas com área de 80,91m².
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no vértice 1 (coordenadas N: 7.435.919,4887 e E: 417.382,6897), localizado no alinhamento da Av. Pres. Tancredo Neves, divisa com Rek Construtora Ltda. Deste segue no sentido horário com azimute de 54°08'12" numa distância de 10,96m (dez metros e noventa e seis centímetros) de extensão até o vértice 2; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 52°57'46" numa distância de 20,99m (vinte metros e noventa e nove centímetros) de extensão até o vértice 3; neste deflete à direita e segue com azimute de 53°00'45" numa distância de 9,65m (nove metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice 4; neste deflete à direita e segue com azimute de 61°33'09" numa distância de 10,58m (dez metros e cinquenta e oito

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

centímetros) de extensão até o vértice 5; neste deflete à direita e segue com azimute de $70^{\circ}59'57''$ numa distância de 7,01m (sete metros e um centímetro) de extensão até o vértice 6; neste deflete à direita e segue com azimute de $71^{\circ}24'43''$ numa distância de 8,49m (oito metros e quarenta e nove centímetros) de extensão até o vértice 7; neste deflete à direita e segue com azimute de $74^{\circ}58'04''$ numa distância de 7,01m (sete metros e um centímetro) de extensão até o vértice 8; neste deflete à direita e segue com azimute de $86^{\circ}49'03''$ numa distância de 8,67m (oito metros e sessenta e sete centímetros) de extensão até o vértice 9; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $77^{\circ}37'58''$ numa distância de 6,88m (seis metros e oitenta e oito centímetros) de extensão até o vértice 10; neste deflete à direita e segue com azimute de $81^{\circ}48'18''$ numa distância de 3,40m (três metros e quarenta centímetros) até o vértice 11; neste deflete à direita e segue com azimute de $85^{\circ}59'50''$ numa distância de 3,43m (três metros e quarenta e três centímetros) de extensão até o vértice 12; neste deflete à direita e segue com azimute de $92^{\circ}57'53''$ numa distância de 10,41m (dez metros e quarenta e um centímetros) de extensão até o vértice 13; neste deflete a direita e segue com azimute de $94^{\circ}01'09''$ numa distância de 8,62m (oito metros e sessenta e dois centímetros) de extensão até o vértice 14; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $89^{\circ}33'22''$ numa distância de 11,90m (onze metros e noventa centímetros) de extensão até o vértice 15; neste deflete à direita e segue com azimute de $89^{\circ}58'58''$ numa distância de 10,53m (dez metros e cinquenta e três centímetros) de extensão até o vértice 16; neste deflete à direita e segue com azimute de $92^{\circ}37'09''$ numa distância de 11,00m (onze metros) de extensão até o vértice 17; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $92^{\circ}14'26''$ numa distância 8,96m (oito metros e noventa e seis centímetros) de extensão até o vértice 18; neste deflete à direita e segue com azimute de $93^{\circ}03'25''$ numa distância de 14,75m (catorze metros e setenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice 19; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $92^{\circ}33'45''$ numa distância de 12,17m (doze metros e dezessete centímetros) de extensão até o vértice 20; neste deflete à direita e segue com azimute de $92^{\circ}44'15''$ numa distância de 10,52m (dez metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão até o vértice 21; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $92^{\circ}32'25''$ numa distância de 19,10m (dezenove metros e dez centímetros) de extensão até o vértice 22; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $92^{\circ}11'39''$ numa distância de 17,75m (dezessete metros e setenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice 23; neste deflete à direita e segue com azimute de $92^{\circ}12'41''$ numa distância de 12,61m (doze metros e sessenta e um centímetros) de extensão até o vértice 24; neste deflete à direita e segue com azimute de $92^{\circ}35'15''$ numa distância de 17,93m (dezessete metros e noventa e três centímetros) de extensão até o vértice 25; neste deflete à direita e segue com azimute de $92^{\circ}39'05''$ numa distância de 19,59m (dezenove metros e cinquenta e nove centímetros) de extensão até o vértice 26; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $92^{\circ}15'03''$ numa distância de 16,84m (dezesseis metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice 27; neste deflete à direita e segue com azimute de $92^{\circ}49'50''$ numa distância de 25,05m (vinte e cinco metros e cinco centímetros) de extensão até o vértice 28; neste deflete à direita e segue com azimute de $93^{\circ}07'15''$ numa distância de 8,98m (oito metros e noventa e oito

centímetros) de extensão até o vértice 29; neste deflete à direita e segue com azimute de $93^{\circ}10'27''$ numa distância de 15,91m (quinze metros e noventa e um centímetros) de extensão até o vértice 30; neste deflete à direita e segue com azimute de $110^{\circ}39'01''$ numa distância de 1,93m (um metro e noventa e três centímetros) de extensão até o vértice 31, confrontando do vértice inicial 1 até o vértice 31 com a Av. Pres. Tancredo Neves; neste deflete à direita e segue com azimute de $182^{\circ}43'11''$ numa distância de 19,04m (dezenove metros e quatro centímetros) de extensão confrontando com o Córrego Cajurú até o vértice 49; neste deflete a direita e segue com azimute de $272^{\circ}36'07''$ numa distância de 253,82m (duzentos e cinquenta e três metros e oitenta e dois centímetros) de extensão até o vértice 50PC; deste segue em curva a esquerda com R: 69,00 m (sessenta e nove metros), AC: $29^{\circ}39'35''$ e D:35,72m (trinta e cinco metros e setenta e dois centímetros) de extensão até o vértice 51PT; deste segue com azimute de $242^{\circ}56'32''$ numa distância de 46,16m (quarenta e seis metros e dezesseis centímetros) de extensão até o vértice 52, confrontando do vértice 49 ao vértice 52 com área remanescente de Propriedade de Alcides Teles de Araújo e Benedita Emília Simões (Matrícula nº 95050); neste deflete à direita e segue com azimute de $307^{\circ}22'09''$ numa distância de 13,15m (treze metros e quinze centímetros) de extensão confrontando com propriedade de Rek Construtora Ltda. até o vértice inicial 1, fechando o perímetro. Dentro do perímetro descrito existe uma Área de Preservação Permanente com área de 592,67m² (quinhentos e noventa e dois metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados).

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 6.526,42m² (seis mil, quinhentos e vinte e seis metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 069026-2/05.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

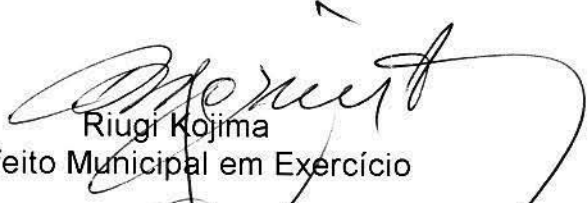
I-que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
II-que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de
novembro de 2005.



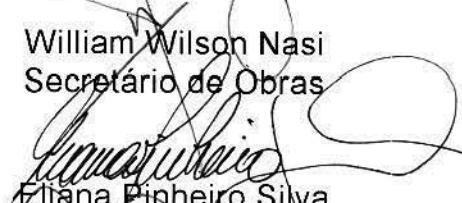
Riugi Kojima
Prefeito Municipal em Exercício



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



William Wilson Nasi
Secretário de Obras

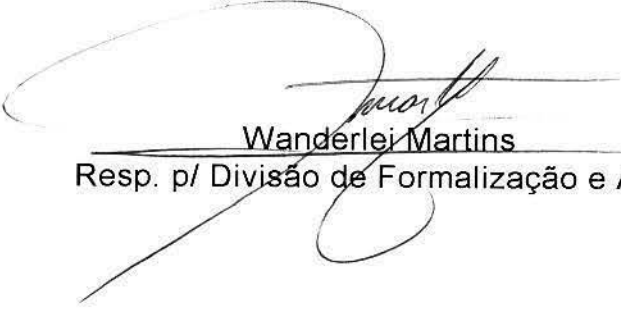


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria
de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil
e cinco.



Wanderlei Martins
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos